



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO: nº. 085/2019

LICITANTE: Município de Campo Belo - MG

MODALIDADE: Pregão nº.063/2019

TIPO: Menor Preço Unitário

Sistema Registro de Preços

Abertura dos envelopes:

Dia: 29/05/2019

As : 13:00 horas

O Município de Campo Belo – MG através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 5.380 de 02 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo V deste edital.

A abertura da sessão será às 13:00 horas, do dia 29 de maio de 2019 quando serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta”, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 1820 de 04 de agosto de 2003 (que regulamenta o Pregão no município), Decreto Municipal nº1985, de 01 de agosto de 2005 (que institui o Sistema de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

Este edital será fornecido pelo Município de Campo Belo, a qualquer interessado, no Setor de Licitações do Município de Campo Belo, situado a Rua Tiradentes, nº. 491 - térreo, Centro ou através do endereço eletrônico www.campobelo.mg.gov.br.

I – OBJETO

- 1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de solo a percussão(SPT), em diversos locais do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, através do Sistema Registro de Preços, conforme discriminado no anexo V do edital.

Fazem parte integrante deste edital,

1.1 Declaração de habilitação (Anexo I),

1.2 Minuta de Contrato (Anexo II),

1.3 Declaração que conhece e aceita os Termos do Edital, ultima alteração contratual e não emprega menor (anexo III),



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.4 Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (anexo IV),
- 1.5 Termo de Referência (anexo V),
- 1.6 Minuta da Ata (Anexo VI),
- 1.7 Declaração para Assinatura da Ata (Anexo VII) e
- 1.8 Proposta Eletrônica (Anexo VIII).

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar exclusivamente deste pregão ME, EPP OU EQUIPARADAS:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital o seguinte:

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo I)
- b) Declaração que a empresa se enquadra nos requisitos da Lei Complementar nº.123/2006 (conforme modelo anexo IV), se for o caso.

AS DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

c) 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG
Envelope nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo nº.085/2019
Pregão nº. 063/2019

Prefeitura Municipal de Campo Belo – MG
Envelope nº. 2 “DOCUMENTAÇÃO
Processo nº.085/2019
Pregão nº. 063/2019

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição:

I. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e

II. Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país,

2.3.5 – Não poderá participar empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no Município de Campo Belo;

2.3.6 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação e

2.4 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Administração, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

3.1.1 - Para o credenciamento é necessário:

3.1.1.1 - Para **sócios-proprietários** deverão ser apresentados **Credenciamento para Assinatura da Ata (modelo anexo VII); ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **cópia de documento oficial de identificação que contenha fotografia;**

3.1.1.2 - Em se tratando de **representantes**, apresentarem **Credenciamento para Assinatura da Ata (modelo anexo VII), procuração pública ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha fotografia e **ato constitutivo, devidamente**



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - O credenciamento deverá ser entregue à pregoeira SEPARADO dos envelopes contendo “documentação” e “proposta”.

3.2 - Será admitido somente 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 01

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) **Ser elaborada preferencialmente através do link <http://campobelo.atende.net>, conforme instruções do anexo VIII do edital;**

b) **estar impressa por processo eletrônico, assinada, em 1 (uma) via em papel timbrado (os timbres poderão ser substituídos pelo carimbo) da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada;**

c) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.

d) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

e) Menor Preço Unitário do objeto do presente certame.

f) prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

g) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

h) Só serão aceitos preços expressos em moeda nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

5.2 – As proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 03 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto definido neste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE Nº. 02)

6.1 – O envelope nº. 02 - **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos:

- a) Documento de comprovação de habilitação jurídica, conforme abaixo especificado:
 - I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II. Em se tratando de Microempendedor Individual MEI : Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;
 - III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
§1º - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - IV. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - V. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País : decreto de autorização;
- b) Caso haja alteração do contrato, apresentar declaração firmada pela própria empresa que a última alteração juntada, trata-se da última alteração contratual efetuada pela empresa, sob pena de responsabilidade e desclassificação, Declaração que conhece e aceita os termos do edital e Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**modelo Anexo III**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade da Receita Federal, Certidão de Regularidade Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade com o INSS expedida pela Receita Federal;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual (mesmo se for isento);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial a fim de comprovar sua situação jurídica sob pena de não usufruir o direito previsto na Lei Complementar 123/2006;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias;
- k) Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- l) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Belo, das 12:00 às 18:00 horas. Não serão aceitas cópias ilegíveis ou fax.

6.3. - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério da Comissão Permanente de Licitações.

6.4 - No caso da licitante possuir mais de um estabelecimento comercial (matriz ou filial), todos os documentos habilitatórios deverão referir-se a um só local de competência (um só estabelecimento comercial).

6.5 - As empresas participantes poderão apresentar certidões positivas de débitos, com efeito negativa, quanto a regularidade fiscal.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato;

9.2 – A repactuação será precedida de demonstração analítica de aumentos de custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, apresentada pela Contratada e efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto deste item junto à planilha de custos apresentada;

9.3 – O critério de reajustamento será utilizado quando o prazo de execução inicialmente previsto ultrapassar a periodicidade de um ano, sendo adotado o índice IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 – Deve ficar devidamente comprovado mediante planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada a efetiva variação dos custos de fornecimento do objeto licitado, incidentes sobre o produto/material, na data da repactuação, considerando o percentual de impacto, deste item junto a planilha de custos apresentada

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cliente	An o	Dotaçã o	Órgão	Unidad e	Ação	Elemento	Víncu lo	Reserva	Situaçã o
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11547	2	1	2016	333903999000000	10000 0000 00	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11548	2	1	2016	333903999000000	11700 0000 00	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11715	2	6	2169	333903999000000	10000 0000 00	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11856	2	7	2096	333903999000000	10000 0000 00	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11897	2	8	2221	333903999000000	10000 0000 00	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11898	2	8	2221	333903999000000	10100 0000 00	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11899	2	8	2221	333903999000000	11700 0000 00	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11900	2	8	2221	333903999000000	14700 0000 00	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	12136	2	10	2173	333903999000000	10000 0000 00	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	12137	2	10	2173	333903999000000	11700 0000 00	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	12138	2	10	2173	333903999000000	12900 0000 00	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	12139	2	10	2173	333903999000000	15600 0000 00	1,00	Ativo

Total de Registros: 12

10.2 - Homologada a presente licitação, o Município de Campo Belo, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento, destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue a empresa vencedora.

10.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Lavrada a Ata respectiva, a licitante vencedora e o Município de Campo Belo celebrarão contrato administrativo, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Campo Belo, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Campo Belo, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Campo Belo poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique, quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Campo Belo e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Município de Campo Belo, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Campo Belo, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3 - O fornecedor sujeitar-se-á a fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando aos órgãos requisitantes, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

12.4 - As características pertinentes à qualidade e parâmetros para avaliação dos serviços, no ato da entrega, constam no Anexo V.

XIII – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

13.1- A entrega do objeto licitado será **DE FORMA PARCELADA**, de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes.

13.2- O prazo de entrega do objeto, será de 02 (dois) dias após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do Setor de Compras.

13.3- A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

13.4- O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de Campo Belo, diretamente nas unidades da Secretaria Requisitante, em prazo não superior a 02 (dois) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, por 12(doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato administrativo.

13.5– O Município de Campo Belo - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar sanções previstas no item XVI deste Edital.

13.6 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

XIV – DAS DEMAIS NORMAS

14.1- Os serviços deverão ter aceitação das Secretarias Requisitantes.

14. 2 – A prestação dos serviços será de forma parcelada.

14.3 - Será facultado ao Município, em qualquer época e a seu critério, tomar providências para se proceder a análise dos produtos, por órgãos competentes, visando garantir a qualidade dos mesmos, durante vigência do contrato.

XV – PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão feitos, através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota fiscal no Setor de Protocolo.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Campo Belo:

15.1.2 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CNPJ: 18.659.334/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

RUA JOÃO PINHEIRO, 102 - CENTRO

CEP: 37.270-000 – CAMPO BELO/MG

15.1.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Campo Belo, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.1.4 – **As empresas vencedoras deverão fornecer os dados bancários para realização dos pagamentos.**

15.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Campo Belo e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campo Belo.

XVI – SANÇÕES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Campo Belo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Advertência.

16.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campo Belo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Campo Belo.

16.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Campo Belo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Belo, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

16.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Município de Campo Belo poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Campo Belo.
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 – O Município de Campo Belo poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

17.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Campo Belo comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis

17.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.8 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Campo Belo – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações do Município de Campo Belo, no horário de 12:00 às 18:00 horas

17.10 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Campo Belo, 14 de maio de 2019.

CAMILA MORAES MAIA PAIM
PREGOEIRA

GEOVANI FREIRE
ASSESSORIA JURÍDICA



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Pregão nº . : _____

Processo nº . : _____

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara , sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto , o preço oferecido e a documentação de habilitação , respectivamente.

Data: ____, de _____ de _____.

(Nome completo do declarante)
(Nº do RG do declarante)

A presente declaração deverá ser emitida papel próprio da empresa.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGAO 063/2019

Pelo presente instrumento,, empresa inscrita no CNPJ sob o nº com sede emna rua, neste ato representado por seu proprietário, de ora em diante designada Contratada; e o MUNICÍPIO DE CAMPO BELO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Alisson de Assis Carvalho, aqui denominada CONTRATANTE têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

01-DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei 10520/2002, PREGÃO Nº. 063/2019.

02-DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de solo a percussão(SPT), em diversos locais do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, através do Sistema Registro de Preços, conforme discriminado no anexo V deste edital.

03-DOS CONTROLES

O objeto será fiscalizado pela Sra. Karoline de Lourdes Rodarte, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

As penalidades da lei 8666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

04-DOS PREÇOS

A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame com proposta no valor unitário de R\$.....(.....), perfazendo um total de R\$ (.....).

05-DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, com pagamento em até 30 (trinta) dias.

06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Cliente	An o	Dotaç ão	Órgão	Unida de	Ação	Elemento	Víncu lo	Reserv Situaçã o
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11547	2	1	2016 33390399900000	1000 00000 000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11548	2	1	2016 33390399900000	1170 00000 000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11715	2	6	2169 33390399900000	1000 00000 000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11856	2	7	2096 33390399900000	1000 00000 000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11897	2	8	2221 33390399900000	1000 00000 000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11898	2	8	2221 33390399900000	1010 00000 000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11899	2	8	2221 33390399900000	1170 00000 000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	11900	2	8	2221 33390399900000	1470 00000 000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	12136	2	10	2173 33390399900000	1000 00000 000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	12137	2	10	2173 33390399900000	1170 00000 000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	12138	2	10	2173 33390399900000	1290 00000 000	1,00	Ativo
MUNICÍPIO DE CAMPO BELO	201 9	12139	2	10	2173 33390399900000	1560 00000 000	1,00	Ativo

Total de Registros: 12

08-DOS PRAZOS

8.1 - O prazo de duração do presente contrato será de 12(doze) meses, iniciando – se na data da assinatura do mesmo.

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- A contratada se obriga a prestar os serviços deste contrato;
- 2- Executar os serviços com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento as detalhes fornecidos pela CONTRATANTE.
- 3- Executar os serviços conforme normas e padrões especificados pela prefeitura;
- 4- Refazer exclusivamente a sua custa, todos os defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a execução dos serviços ora contratados provenientes de desídia, negligencia, má execução dos serviços ou emprego de mão-de-obra desqualificada;



5- A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer

tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

6- A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem previa concordância da CONTRATANTE;

7- Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

11- DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Campo Belo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campo Belo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Campo Belo.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Campo Belo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato,



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campo Belo, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12-DOS CASOS OMISSOS:

Compete ao Setor Jurídico deste Município dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13- DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Belo, _____, de _____ de 2019.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG
RUA JOÃO PINHEIRO, 102 – CENTRO.
REF. LICITAÇÃO: _____
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

Serve a presente para encaminhar em 01 (uma) via nossa proposta relativa à licitação em referência, DECLARAMOS QUE:

- A) Temos pleno conhecimento e concordamos com o inteiro teor do Edital da presente licitação;
- B) Recebemos do Município de Campo Belo todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- C) Estamos cientes e concordamos com os métodos de trabalho e pagamentos especificados no Edital;
- D) Obrigamo-nos a aceitar o direito do Município de Campo Belo de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, podendo a mesma desistir ou anular esta licitação sem que nos caiba o direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso pela exclusão ou rejeição de nossa proposta no todo ou em parte;
- E) Concordamos que a validade da presente proposta perdurará durante todo o processo licitatório.
- F) DECLARA sob as penas da lei e para fins de requisito do Edital, que a última alteração contratual juntada ao referido procedimento licitatório trata-se da última alteração efetuada por esta empresa.
- G) DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em serviço noturno, perigoso e insalubre e (assinalar com X, conforme o caso):
 - () não emprega menor de dezesseis anos.
 - () emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG
RUA JOÃO PINHEIRO, 102 – CENTRO.
REF. LICITAÇÃO: _____
ATT: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezado (a) Senhor (a),

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador (a) de Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal, se enquadrando em todos os requisitos da Lei Complementar nº. 123/2006, para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data: ____, de _____ de _____.

Assinatura e carimbo da firma
Nome do responsável/cargo

Obs.: A presente declaração deverá ser emitida em papel próprio da empresa.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para futura e eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM DE SOLO A PERCUSSÃO (SPT), em diversos locais do município, com quantidades mínimas de furos e metros de profundidade de cada furo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, Secretaria de Administração, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Secretaria da Educação, conforme especificações a seguir:

PLANILHA DE ORÇAMENTO-BASE		FOLHA: 01			
ORGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG.		Data: 04/2019			
Contração de empresa especializada na prestação de serviço de sondagem de solo a percussão (SPT), em diversos locais do município.					
Lote 01: Deslocamento, mobilização e instalação dos equipamentos e serviço especializado de sondagem.					
Ítem.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS.	Unid.	Quant.	R\$ / unit.	R\$ / Total
01 SPT-DES-015	Deslocamento para sondagem.	Km	600		
02 SPT-MOB-015	Mobilização e instalação de equipamentos para execução dos serviços.	Unid.	30		
03 SPT-SON-015	Contratação de Empresa especializada para execução de serviço de sondagem a percussão diâmetro 2 ½" incluindo o relatório final.	metro	450		

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A contratação de empresa especializada em sondagem de solo a percussão (SPT) justifica-se, pois este procedimento permite o reconhecimento do perfil do subsolo da área a ser edificada, proporcionando assim subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

edificação, trazendo maior segurança, eficiência e otimização de custos na execução das construções de responsabilidade do município.

3. DA VIGÊNCIA.

- 3.1. O presente contrato terá vigência durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme a lei. O local da prestação dos serviços será definido pela contratante.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO.

- 4.1. A contratação do serviço de sondagem a percussão (SPT), decorrente deste Termo de Referência, será feita de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante do serviço, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.
- 4.2. A Contratada deverá prestar o serviço de sondagem nos locais que serão definidos pela Secretaria solicitante.
- 4.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo, nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO E DOS LOCAIS.

- 5.1. O Licitante vencedor deverá prestar o serviço de sondagem solicitado, em estrita conformidade com as disposições e especificações constantes deste presente Termo de Referência.
- 5.2. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicados durante 12 (doze) meses, assim, poderão não ser executados em uma única parcela, podendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pela Secretaria solicitante.
- 5.3. A execução do serviço deverá ser disponibilizado imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições emitidos pela Secretaria solicitante, de acordo com as necessidades desta.
- 5.4. Para o fornecimento do serviço de sondagem, a licitante vencedora do presente certame deverá dispor de equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento compatível com a demanda do serviço a ser executado, bem como mão-de-obra qualificada, necessária à perfeita execução do objeto do contrato.
- 5.5. O Licitante vencedor deverá atender ao chamado para fornecimento do serviço, objeto deste certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria solicitante. Caso não seja efetivada a prestação de serviço do objeto no prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. O Licitante vencedor deverá prestar o serviço de sondagem no local indicado pela Secretaria solicitante, mantendo compatibilidade de horário para atender a disponibilidade do Servidor Fiscal do Contrato, a fim de conciliar com seu horário de trabalho.

6.2. O Licitante vencedor deverá prestar o serviço de sondagem obedecendo às normas técnicas da ABNT, inclusive quanto à terminologia do solo e rochas, particularmente deverão ser seguida as NBR 8036/1983 e NBR 6484/2001 entre outras.

6.3. O número mínimo de furos será definido através do critério da norma técnica brasileira NBR 8036/83 .

6.4. As amostras extraídas deverão receber classificação quanto às granulometrias dominantes, cor, presença de minerais especiais, restos vegetais e outras informações relevantes encontradas. A indicação da consistência ou compacidade e da origem geológica da formação completará a caracterização do solo.

6.5. No relatório final constará a planta do local da obra com a posição das sondagens e o perfil individual de cada sondagem e/ou seções do subsolo, indicando a resistência do solo a cada metro perfurado, o tipo e a espessura do material e as posições dos níveis d'água quando encontrados durante a perfuração.

6.6. Toda solicitação de serviço será mediante OS – Ordem de Serviço, emitida previamente ao Licitante vencedor, juntamente com a planta baixa da obra, onde constará o local da prestação de serviço a ser executado, devendo a empresa apresentar o laudo no prazo máximo de 07 (sete) dias.

6.7. O Licitante vencedor responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, cargas, descargas, fornecimento de Epi's e quaisquer outros relacionados com o objeto contratado, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente contrato.

6.8. Ao Licitante vencedor caberão os encargos/multas provocados pelo uso de materiais com irregularidades quanto a legislação ambiental, a nível municipal, estadual ou federal que porventura sejam apontadas pelos órgãos competentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. O Fiscal do Contrato, rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com a Ordem de Serviço e com as normas deste Edital.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. A SMOUMA indicará engenheiro responsável designado para esse fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela SMOUMA, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

7.4. O recebimento e aceitação do objeto deste pregão, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descrita neste Termo de Referência e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.5. Realizar o pagamento conforme condições pré-estabelecidas neste Termo e nos valores definidos no processo licitatório.

8. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM CONTRATADAS.

8.1. Para a prestação de serviço do presente objeto, o município de Campo Belo, não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem contratadas, podendo a Administração Municipal promover a contratação de acordo com suas necessidades.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. O funcionário que irá executar o serviço deverá comprovar capacitação técnico-profissional através de atestado de responsabilidade técnica, relativos à execução de serviços de características equivalentes ao objeto desta licitação, em nome do profissional legalmente habilitado e registrado junto ao CREA, e pertencente ao quadro de pessoal permanente da licitante na data da entrega da proposta. A comprovação técnico-profissional deverá ser feita através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA.

10. DA GESTÃO DOS PREÇOS.

10.1. Caberá à Secretaria de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, a gestão dos preços apresentados, verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração municipal.

10.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital, caberá à SMOUMA que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal Fatura perante este Município de Campo Belo – MG, para conferência e aprovação definitiva do objeto deste Edital.

11.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas a tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

11.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Para a efetivação do pagamento, o Licitante vencedor deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá à SMOUMA, que determinará para regularização das faltas ou defeitos, os termos do art. 67, da lei nº 8.666/93 e na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, engenheiro a ser designado pela SMOUMA.

12.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução do serviço, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar aqueles em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da prestação do serviço, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme, art. 67 da Lei 8.666/93.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas no Edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

Campo Belo, 09 de abril de 2019

**SAULO LASMAR
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO, E MEIO AMBIENTE.**



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

Processo Nº085/2019:

Pregão Nº 063/2019

Órgão Gerenciador: Município de Campo Belo – MG

Local de entrega: Conforme termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Alisson de Assis Carvalho, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993 e das demais normas aplicáveis, em especial a Lei nº. 10520/02 e o Decreto Municipal nº. 1820/03 e 1985/05, em face da proposta apresentada no processo licitatório acima mencionado RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, QUALIFICAÇÃO FORNECEDOR, conforme quadros a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Nome Fornecedor					
0001			UN.		
					Total do Fornecedor: XX.XXX,00

O prazo de validade improrrogável da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

As especificações técnicas constantes do Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Campo Belo e do Fornecedor Beneficiário.

Campo Belo, data.

MUNICIPIO DE CAMPO BELO

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



Prefeitura Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Pregão nº . : _____

Processo nº . : _____

DECLARAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA

O abaixo assinado , responsável pela nossa empresa , declara expressamente que o Sr.(a) **NOME COMPLETO , NACIONALIDADE , PROFISSÃO , ESTADO CIVIL , RG , CPF E ENDEREÇO COMPLETO** , é a pessoa credenciada a assinar a ATA DO PREGÃO Nº _____ .

Data: ____, de _____ de _____.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

A presente declaração deverá ser emitida papel próprio da empresa.



ANEXO VIII

PROPOSTA ELETRÔNICA

INSTRUÇÕES PARA EMISSÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site: <http://campobelo.atende.net>. Este é o portal de serviços do Município de Campo Belo e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha. O licitante deve logar-se no sistema para poder registrar a sua proposta. Para o primeiro acesso o licitante deve clicar na opção “cadastre-se” no canto direito e seguir as etapas para realizar o cadastro.

Importante: Ao solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão” e assim que o acesso for criado você receberá a notificação por e-mail, contendo o login e a senha de acesso.

DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS: Ao acessar o site <http://campobelo.atende.net> a licitante deve realizar o login, conforme informado acima, clicar no ícone “FORNECEDORES” e em seguida “ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO” clicando em “ACESSAR”:

Nesta opção aparecerão todas as licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. A licitante deverá localizar e selecionar a licitação a qual irá participar e na ação “ADICIONA PROPOSTA”, registrar a sua proposta de preços incluindo obrigatoriamente o valor unitário e total e a MARCA e, quando houver, o MODELO.

Após a digitação das informações o cadastro da proposta deve ser confirmado na ação “CONFIRMAR”, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá ser impresso e entregue dentro do envelope de proposta. Juntamente com a proposta referente ao anexo **XXX** do edital. Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o NÚMERO DO PROTOCOLO e a SENHA DO PROTOCOLO, dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pela licitante. A proposta gerada pelo sistema substitui a proposta original da empresa. Caso a licitante opte por não realizar a proposta eletrônica, a proposta apresentada deverá ser elaborada conforme condições do edital.

A transcrição da proposta para o sistema tem o intuito de dar agilidade na fase de classificação das propostas.

Obs.: É aconselhado o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome deixando ativado o aparecimento de pop-ups.